

EMENDA N° 01

Altera a redação do § 4º do art. nº 68 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre, possibilitando a atribuição de função gratificada especial para postos de confiança do Escritório-Geral de Planejamento Estratégico (EGPE), na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO), e dá outras providências.

I – Altera a redação do Art. 7º do Projeto em epígrafe:

“Art. 7º Exetuam-se do disposto no art. 5º, a gratificação natalina e o terço constitucional de férias, os quais incidirão proporcionalmente de acordo com o número de meses de exercício dos servidores nos postos de confiança do EGPG, da SMPEO, computando-se o período exercido em posto de confiança, na vigência da Lei Complementar nº 668, de 13 de janeiro de 2011, no Gabinete de Planejamento Estratégico (GPE), do Gabinete do Prefeito (GP).

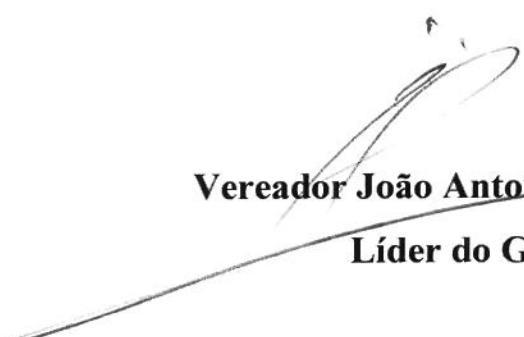
para

Art. 7º Exetuam-se do disposto no art. 5º, a gratificação natalina e o terço constitucional de férias, os quais incidirão proporcionalmente de acordo com o número de meses de exercício dos servidores nos postos de confiança do EGPE, da SMPEO, computando-se o período exercido em posto de confiança, na vigência da Lei Complementar nº 668, de 13 de janeiro de 2011, no Gabinete de Planejamento Estratégico (GPE), do Gabinete do Prefeito (GP)

JUSTIFICATIVA

A Emenda corrige erro de digitação.

Plenário Otávio Rocha, 5 de dezembro de 2012.



**Vereador João Antônio Dib
Líder do Governo**